ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO
Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei N. º 1.299/2022 - GP/PMSJM

Revoga o art. 13 da Lei n. º 1.236, de 28 de dezembro de 2020, que alterou a organização funcional da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, de 01 de agosto de 2017, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica revogado o artigo 13 da Lei n. º 1.236, de 28 de dezembro de 2020, que criou o cargo, de provimento em comissão, de ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO DA PRESIDÊNCIA, na estrutura de organização funcional da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN.

Art.2º - O Anexo da Lei n. º 1.152/2017, na parte que dispõe sobre os cargos de provimento em comissão – natureza administrativa, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – NATUREZA ADMINISTRATIVA

DENOMINAÇÃO	QTD	VENCIMENTO ÚNICO
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	01	R$ 1.500,00
ASSESSOR PARLAMENTAR DA PRESIDÊNCIA	01	R$ 1.700,00
DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	01	R$ 1.500,00
CONTROLADOR GERAL	01	R$ 2.500,00
DIRETOR ADMINISTRATIVO	01	R$ 1.500,00
DIRETOR FINANCEIRO	01	R$ 1.500,00
DIRETOR DE INFORMÁTICA	01	R$ 1.500,00
PROCURADOR GERAL	01	R$ 2.500,00
CONTADOR GERAL	01	R$ 3.500,00
ASSESSOR LEGISLATIVO E POLÍTICO	13	R$ 2.500,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2023.

São José de Mipibu/RN, 22 de dezembro de 2022.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal